



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
GABINETE DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM

Comunicado de Imprensa nº 02/PGR/GCI/012.3/2019

Nos autos do processo registado sob o nº1/PGR/2015, de 12 de Agosto, relativo às dívidas contraídas pelas empresas ProÍndicus, S.A.; EMATUM – Empresa Moçambicana de Atum, S.A. e MAM–Mozambique Asset Management, S.A, através de financiamento externo, com garantias do Estado, foram constituídos 28 arguidos, tendo sido aplicadas medidas de coação a 10, dos quais 9 de prisão preventiva e 1 de liberdade provisória, mediante caução. Os restantes aguardam os ulteriores termos em liberdade.

Por se terem apurado elementos suficientes foi deduzida a acusação contra 20 arguidos, indiciados da prática dos crimes de chantagem, falsificação de documentos, uso de documentos falsos, abuso de cargo ou função, peculato, corrupção passiva por acto ilícito, abuso de confiança, branqueamento de capitais e associação para delinquir, tendo sido o processo remetido ao Tribunal Judicial da Cidade de Maputo, hoje, Sexta-Feira, dia 22 de Março de 2019.



Não tendo sido apurada prova bastante dos elementos da infracção e do envolvimento de 4 arguidos foi, a favor destes, proferido despacho de abstenção.

Ainda em face do processo foram tomadas outras medidas jurisdicionais, com vista a recuperação de activos, tendo até ao momento, sido apreendidos 15 imóveis, 6 viaturas, 1 máquina pesada de construção civil e, ainda, o congelamento de 31 contas bancárias, por haverem indícios de se tratar de bens adquiridos com base em fundos ilegalmente obtidos pelos arguidos e relacionados com os crimes em causa.

Havendo necessidade de prosseguir com a instrução preparatória, relativamente a 4 arguidos constituídos, um dos quais detido na República da África do Sul, onde aguarda decisão das autoridades daquele país, sobre o pedido de extradição solicitado pelo Estado moçambicano, foi ordenada a extracção de cópias e instaurado um processo autónomo.

Continuamos a desenvolver acções de recolha de elementos de prova no país e no estrangeiro, aguardando igualmente as respostas dos pedidos de assistência mútua legal, no âmbito da cooperação jurídica e judiciária internacional, com vista a responsabilização de todos os envolvidos.

Maputo, 22 de Março de 2019

